



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

## LEI Nº 486/2025.

Publicado no Mural Oficial da  
Prefeitura Municipal de  
Passa Vinte - Minas Gerais  
Data 03 / 10 / 20 25  
*ferreto*

*Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2026, às seguintes entidades, nos valores abaixo especificados:

**I - ASILO SAO JOSE DA CONFERENCIA SAO VICENTE DE PAULO,**

CNPJ 19.308.980/0001-12 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**II- ASSOC. CASA DE BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE,**

CNPJ 08.464.977/0001-71- R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

**III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAINA DE MINAS,**

CNPJ 05.401.909/0001-75- R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais);

**Art. 2º** As subvenções previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

**Art. 3º** Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.

§ 2º A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.



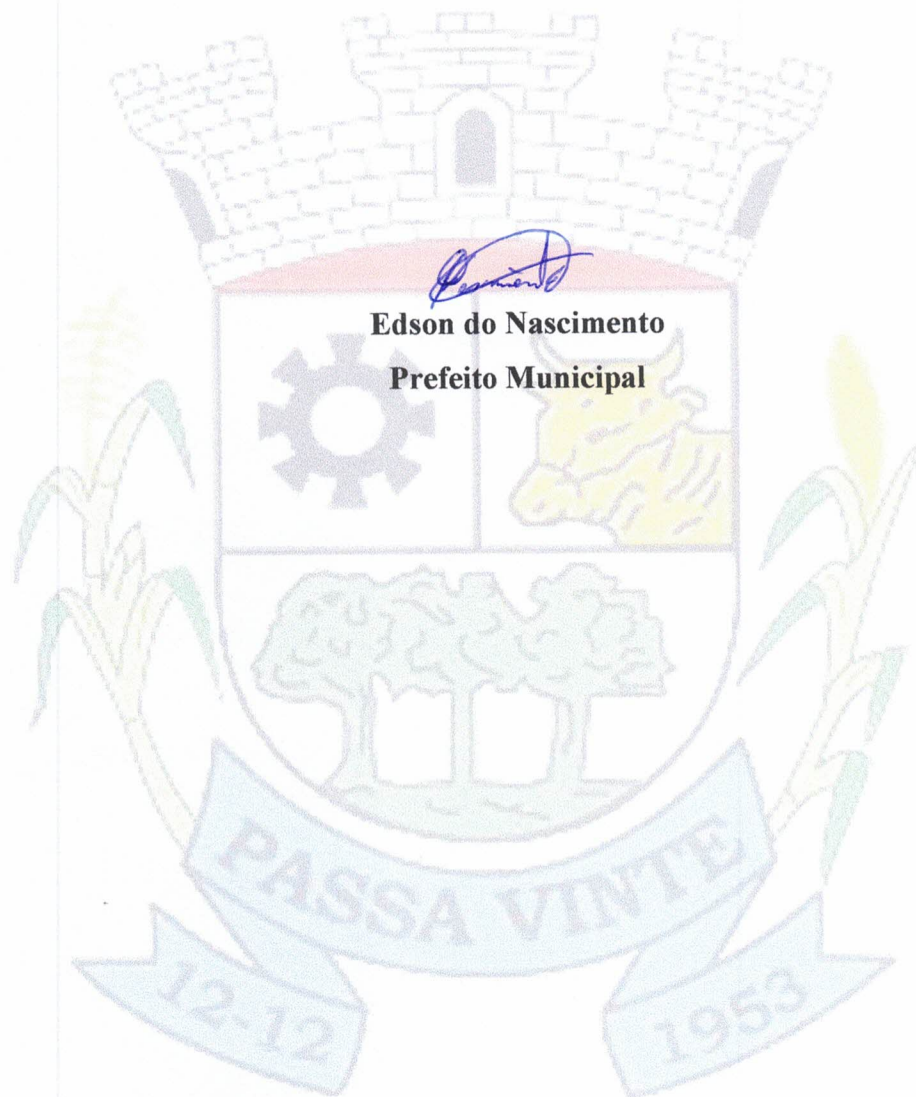
# Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Passa Vinte, 03 de outubro de 2025.



Publicado no Mural Oficial da  
Prefeitura Municipal de  
Passa Vinte - Minas Gerais  
Data 03 / 10 / 2025  
*Arroz*